



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

### Ordem do dia

**Pauta da Segunda Sessão Extraordinária a ser realizada em 18 de janeiro de 2023,  
agendada para as 19h30min.**

### **I – Primeira Parte: Expediente**

#### Ata

- 1- Ata 001/2023.

#### Ofício

- 1- Ofício Gabinete n° 003/2023, encaminhando os Projetos de Lei/Exec. n°s 001 e 002 de 2023;

### Oradores Inscritos

- 1- Alex Salto;
- 2- Letícia Vitória de Lima;
- 3- Matheus Gonçalves;
- 4- João Paulo Facanali de Oliveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### II- Segunda Parte: Expediente

#### Projetos de Lei

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, “Dá nova redação ao Anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências;”
- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências;”
- 3- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Exec. nº 001/2023, “Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;”
- 4- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 001/2023, “Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Albertina-MG e dá outras providências;”
- 5- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 002/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências.”
- 6- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 003/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências.”
- 7- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/ Leg. nº 004/2023, “Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

### Informações

- 1- Informação nº 001/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal acerca do número total de servidores que compõem a administração Pública, incluindo funcionários efetivos, contratados, comissionados e estagiários;”
- 2- Informação nº 002/2023, dispõe sobre “a solicitação de esclarecimentos do Poder Executivo Municipal se há previsão de envio de projeto de Lei que dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2021 e a Lei nº 14.285, de 29 de Dezembro de 2021, tendo em vista a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. nº 027, de 18 de outubro de 2022 que versava sobre o assunto em questão, por meio do Ofício Gabinete nº 060/2022.”

### Indicações

- 1- Indicação nº 001/2023, dispõe sobre “a pertinência de a Administração Pública construir uma tela de proteção no Lago Municipal, próximo ao portão e as palmeiras do lado direito, conforme fotos anexas.”

### **III– Terceira Parte: Expediente**

- 1- Chamada final.

**Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ata nº 001/2023**

### **Sessão Extraordinária**

Ata da Primeira Sessão Extraordinária, do Terceiro ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 05 de janeiro de 2023, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário na ocasião. Presentes os seguintes vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 013/2022, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1 - Projeto de Resolução nº 001/2023, que “Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2023, e dá outras providências.” – Aprovado pela unanimidade dos membros, 8 (oito) votos à 0 (zero). 2 - Designação da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2023. Ato contínuo, o Senhor Presidente designou as Comissões Permanentes desta Câmara Municipal para o exercício de 2023 e suspendeu a Sessão durante 10 minutos para a escolha dos respectivos membros, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno. Após, decorrido o prazo, retornou-se a sessão e realizou-se a leitura da Portaria 002/2023, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o ano de 2023, que ficaram assim constituídas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Vereador Danilo José Silviéri, como Presidente, Vereador Ivan Marques Carmo, como Relator, e Vereador Waldir Aparecido de Lima, como Membro -; Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde – Vereador Carlos Alberto Monteiro, como Presidente, Vereador Wantuilde Brentegani, como





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Relator, e Vereadora Benedita Garcia Rafael, como Membro -; Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Vereador Waldir Aparecido de Lima, como Presidente, Rodrigo Eduardo Ornaghi, como Relator, e Vereador Kleber Antônio dos Santos, como Membro -. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 05 de janeiro de 2023.

Leandro Luiz – Presidente –

Rodrigo Eduardo Ornaghi– Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo – Secretário –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –

Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Danilo José Silviéri - Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima - Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Albertina/MG, 16 de janeiro de 2023.

Ofício Gabinete nº 03/2023  
Ao Exmo. Sr. Leandro Luiz  
DD. Presidente da Câmara  
Albertina/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos e em especial visita, vimos pelo presente encaminhar o Projeto de Lei/Exec. nº 01 de 16 de janeiro de 2023 e Projeto de Lei/Exec. nº 02 de 16 de janeiro de 2023, para discussão e votação.

Sendo só para o momento, despedimo-nos, renovando nossos votos de consideração, respeito e amizade.

Atenciosamente,

JOAO PAULO FACANALI DE  
OLIVEIRA:03601594609

Assinado de forma digital por JOAO PAULO  
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609  
Dados: 2023.01.16 16:26:32 -03'00'

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2912/23  
Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 17 / 01 / 23  
Responsável: 





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Requerimento nº 010/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Orador Inscrito**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 2ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada em 18 de janeiro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca das câmeras de monitoramento instaladas no Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 17 de janeiro de 2023.

---

**Alex Salto**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2913123

Assunto: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 17 / 01 / 23

Responsável: [Assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Requerimento nº 011/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Oradora Inscrita**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Oradora no expediente da 2ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada em 18 de janeiro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca das câmeras de monitoramento instaladas no Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 17 de janeiro de 2023.

---

**Letícia Vitória de Lima**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2914/23

Fols. : \_\_\_\_\_

Data Entrada : 17 / 01 / 23

  
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Requerimento nº 012/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Orador Inscrito**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 2ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada em 18 de janeiro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca das câmeras de monitoramento instaladas no Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 17 de janeiro de 2023.

---

**Matheus Gonçalves**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA – MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2915/23

Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 17 / 01 / 23

Matheus Gonçalves  
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**Requerimento nº 013/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor Leandro Luiz**

**Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG**

**Assunto: Orador Inscrito**

Consoante disposição positivada no artigo 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, venho pelo presente, requerer a minha inscrição como Orador no expediente da 2ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada em 18 de janeiro de 2023, às 19h30min., na qual discorrerei acerca das justificativas dos Projetos de Lei Complementar nº's 001 e 002 de 2023.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Albertina – MG, 18 de janeiro de 2023.

---

**João Paulo Facanali de Oliveira**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo nº 2918/23  
Livro \_\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_\_  
Data Entrada 18 / 01 / 23  
Resumo nº \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2916/23

N.º: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18 / 01 / 23

Responsável: *[Assinatura]*

*Dá nova redação ao Anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$ 1.366,62
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Monitor Escolar	6	NB	R\$ 1.409,04
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.409,04
CE-03	Guarda	8	NB	R\$ 1.600,00
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.600,00
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$23,92
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.827,30
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 2.072,30
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 2.072,30
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 2.208,57
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 2.208,57
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 2.442,83
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 2.442,83
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 2.442,83
CE-09	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 2.532,79
CE-10	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.751,31
CE-10	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.751,31





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CE-11	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.839,69
CE-12	Professor I	42	NS	R\$ 2.907,72
CE-13	Assistente Social	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Ambiental	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Nutricionista	2	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Psicólogo	3	NS	R\$ 3.001,92
CE-13	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 3.001,92
CE-14	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 3.359,17
CE-14	Dentista	3	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Enfermeiro	4	NS	R\$ 3.359,17
CE-14	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 3.359,17
CE-15	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 3.419,27
CE-16	Farmacêutico	2	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-16	Médico	3	NS	R\$ 3.826,73
CE-17	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 4.789,94
CE-17	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 4.789,94
CE-18	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 6.651,79
CE-19	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$151,18
CE-19	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$151,18
CE-20	Controlador Interno	1	NS	R\$ 7.728,58
CE-21	Médico da ESF	1	NS	R\$ 13.470,35

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2023.

João Paulo Façanali de Oliveira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam restabelecidos o artigo 4º e os Anexos I, II, XI e XII da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de trinta dias, texto consolidado da Lei Complementar nº 86, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 97, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de janeiro de 2023.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 2917/23

Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18/01/23

Responsável: *[Assinatura]*

Responsável





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI/EXEC. Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.974.430,00 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0065	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: 77.800,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 543.400,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos Reais)
0117	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.004 - CALÇAMENTO DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Valor: 506.800,00 (Quinhentos e Seis Mil Oitocentos Reais)
0164	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.042 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
0183	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 25.752.5027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.049 - CUSTEIO DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA 2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 305.200,00 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos Reais)
0188	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	26.782.5028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.051 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS 2.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Valor: 146.100,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cem Reais)
0211	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5030 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.056 - SERVIÇO DE ESGOTO URBANO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
0212	02.02.06 - DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.5030 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.056 - SERVIÇO DE ESGOTO URBANO 2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
0229	02.03.01 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.013 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DEDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB 30% 2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 575.300,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos Reais)
0238	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.061 - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 4.300,00 (Quatro Mil Trezentos Reais)
0243	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5036 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
0248	02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.063 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
0268	02.03.03 - ENSINO INFANTIL 12.365.5032 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.015 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2.755.01 - Alienação de Bens Vinculadas à Educação Valor: 88.400,00 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos Reais)
0325	02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1333

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	2.755.02 - Alienação de Bens Vinculadas à Saúde Valor: 16.430,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)
0396	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
0397	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
0400	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.18 - Gestão do SUAS Valor: 12.300,00 (Doze Mil Trezentos Reais)
0400	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.089 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.660.19 - Gestão do Programa Auxílio Brasil Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
0404	02.05.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.5044 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 2.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos Reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

## SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2023.

JOAO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609  
Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO FACANALI DE  
OLIVEIRA:03601594609  
Dados: 2023.01.16 16:17:50 -03'00'

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1333

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei/Exec. nº 01 de 16 de janeiro de 2023, que tem por súmula "Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.974.430,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

Referido projeto se trata de parte do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 que, de acordo com o inciso I, §1º do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964 é fonte para abertura de Crédito Suplementar das dotações vigentes no orçamento de 2023, cujo valor a ser autorizado será utilizado para execução das metas anuais desta Administração.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e requeremos que a matéria, após analisada e estudada, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**JOAO PAULO FACANALI  
DE OLIVEIRA:03601594609**

Assinado de forma digital por JOAO PAULO  
FACANALI DE OLIVEIRA:03601594609  
Dados: 2023.01.16 16:18:09 -03'00'

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### PROJETO DE LEI/LEG Nº 001, de 06 de janeiro de 2023.

**“Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Albertina-MG e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de Albertina-MG.

§ 1º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, pessoas físicas, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

**Art. 2º** – A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

- I- urbanização da praça pública;
- II- implantação de áreas de esporte e lazer;
- III- conservação e manutenção da área adotada;
- IV- realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização do órgão competente;
- V- jardinagem e arborização;
- VI- lixeiras;
- VII- áreas para ciclista.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2905/23  
Livro : \_\_\_\_\_ Fis. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada : 06 / 01 / 23  
Responsável: *Chelina*

**Art. 3º** – As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Albertina, 06 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Monteiro**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que trata da possibilidade de pessoas físicas e jurídicas, ajudar na conservação das praças públicas de nossa cidade.

Temos portanto, que a presente proposição tem como objetivo, aprimorar a relação de parcerias entre o poder público, pessoas físicas e jurídicas, no intuito de melhorar a urbanização, manutenção e conservação de espaços públicos.

Importante esclarecer, que o programa também acarretará uma redução nos custos do município com essas áreas, que por sua vez, são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer dos nossos moradores, bem como oportunizar aos empresários, a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

Além da iniciativa privada, as pessoas físicas também poderão contribuir com essas ações, cuidando dos espaços de seus bairros.

Destacamos por fim, que o controle sobre as Praças eventualmente adotadas, continuação sob responsabilidade da Prefeitura, que por sua vez, fica autorizada a estabelecer através de Decreto Municipal, critérios regulamentadores sobre a matéria.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2023.



---

**Carlos Alberto Monteiro**  
**Secretário**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 002, de 17 de janeiro de 2023.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 17 de janeiro de 2023.

**Leandro Luiz**  
**Presidente**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2910123  
Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 17 / 01 / 23  
Responsável: *[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 003, de 17 de janeiro de 2023.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.383, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 17 de janeiro de 2023.

**Leandro Luiz**  
**Presidente**

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2911/23  
Livro: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_  
Data Entrada: 17 / 01 / 23  
Leandro Luiz  
Responsável



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.383 DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Albertina para o mandato 2021/2024 e dá outras providências”*

**O Povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal:

I – Do Prefeito, em R\$ 11.030,05 (onze mil trinta reais e cinco centavos);

II – Do Vice-Prefeito, em R\$ 2.867,80 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

III – De Secretário Municipal, em 3.088,42 (três mil oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei serão corrigidos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, no mês de janeiro, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial o contido no art. 37, X, da Constituição Federal.

*Parágrafo único* – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não serão corrigidos no mês de janeiro do primeiro ano do mandato, conforme estabelece o § 2º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Albertina

Art. 3º Sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais incidirão os descontos previstos em Lei

Art. 4º O Vice-Prefeito dará expediente, ao menos duas vezes por semana na Prefeitura Municipal, sob pena de desconto proporcional de seu subsídio caso ocorram faltas.

Art. 5º Os Secretários Municipais farão Jus aos benefícios contidos nos incisos IV e X do art. 151 da Lei Orgânica do Município de Albertina.



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões, 17 de junho de 2.020.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

**PROJETO DE LEI/LEG Nº 004, de 17 de janeiro de 2023.**

**“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2023, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.382, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos)**, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2022, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 17 de janeiro de 2023.

**Leandro Luiz**  
**Presidente**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2909/23  
Fls.:  
Data Entrada: 17 / 01 / 23  
Responsável: *[Assinatura]*



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.382 DE 17 DE JUNHO DE 2020**

*“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Albertina para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências”*

**O Povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Vereador deste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, em R\$ 2.206,10 (dois mil duzentos e seis reais e dez centavos);

Art. 2º o subsídio de que trata esta lei será corrigido anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, no mês de janeiro, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial o contido no art. 37, X, da Constituição Federal.

*Parágrafo único* – O subsídio do Vereador não será corrigido no mês de janeiro do primeiro ano da legislatura, conforme estabelece o § 2º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Albertina

Art. 3º O subsídio do Vereador corresponde à retribuição financeira pela efetiva presença as sessões ordinárias, regimentalmente previstas, e as extraordinárias, regularmente realizadas, conforme normatização própria.

§ 1º Não prejudicará o pagamento de subsídio ao Vereador presente, a não realização de sessão por falta de quórum ou pela ausência de matéria a ser deliberada.

§ 2º Será descontada do pagamento do Vereador ausente em sessão ordinária do Plenário ou em sessão ordinária da Comissão Permanente da qual faça parte, parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º Sobre o subsídio do Vereador incidirão os descontos previstos em Lei



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das sessões, 17 de junho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



**Ao Digníssimo Senhor Prefeito**  
**João Paulo Facanali de Oliveira**

### INFORMAÇÃO 001/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça qual o número total de servidores que compõem a administração Pública, incluindo funcionários efetivos, contratados, comissionados e estagiários.

#### Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.

**Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara**  
**Municipal de Albertina, em 06 de janeiro de 2023.**

**Danilo José Silviéri**  
**Vereador**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2906/23  
Livro : \_\_\_\_\_ Fls. : \_\_\_\_\_  
Data Entrada : 06 / 01 / 23  
Danilo José Silviéri  
Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2907/23  
Fls. :  
Data Entrada : 06/01/23  
Responsável: *Caroline*

### INFORMAÇÃO 002/2023

Consoante disposição positivada no artigo 174 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Albertina, Estado de Minas Gerais, vimos por meio desta, requerer que o Poder Executivo Municipal esclareça se há previsão de envio de projeto de Lei que dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2021 e a Lei n° 14.285, de 29 de Dezembro de 2021, tendo em vista a retirada de pauta do Projeto de Lei/Exec. n° 027, de 18 de outubro de 2022 que versava sobre o assunto em questão, por meio do Ofício Gabinete n° 060/2022.

### Justificativa

Mais uma vez buscamos cumprir nossa função fiscalizadora, solicitando informações de interesse público, principalmente daqueles que possuem lotes no local.

Assim, pretender-se-á que o Poder Executivo Municipal elucide a dúvida supracitada, motivo pelo qual pedimos apoio aos nobres colegas para aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração para com Vossas Excelências.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara  
Municipal de Albertina, em 06 de janeiro de 2023.

---

**Danilo José Silviéri**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



### INDICAÇÃO Nº 001/2023

Ao Digníssimo Senhor Prefeito

João Paulo Facanali de Oliveira

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a pertinência de a Administração Pública construir uma tela de proteção no Lago Municipal, próximo ao portão e as palmeiras do lado direito, conforme fotos anexas.

### Justificativa

Após visita *in loco*, constatou-se a necessidade da realização de diligências por parte do Poder Público para atendimento e saneamento da questão supra apresentada, uma vez que, possibilitará maior segurança a população, bem como aos turistas que frequentam aquela região, diminuindo, assim, o risco de acidentes indesejados.

Aguardamos o empenho de Vossa Excelência ante o atendimento do pedido ora suscitado.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da  
Câmara Municipal de Albertina, em 06 de janeiro de 2023.

Leandro Luiz  
Presidente

Rodrigo Eduardo Ornaghi  
Vice-Presidente

Ivan Marques Carmo  
Secretário

Carlos Alberto Monteiro  
Vereador

Benedita Garcia Rafael  
Vereadora

Waldir Aparecido de Lima  
Vereador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS  
Protocolo Geral n.º 2904/23  
Fls.:  
Data Entrada: 06 / 01 / 23  
Responsável





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro  
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Wantuilde Brentegani

Vereador

Danilo José Silviéri

Vereador

Kleber Antônio dos Santos

Vereador







